

Sumário Executivo

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA COAUD?

Monitoramento das recomendações emitidas na auditoria originária AUD-006/2022-CNF, que teve como escopo avaliar a aderência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br, conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 335/2020. O monitoramento consistiu na análise das respostas da unidade auditada ao questionário eletrônico, na avaliação de evidências documentais e na revisão de pontos críticos que, embora não tenham sido objeto de achados anteriores, poderiam ter sofrido alterações relevantes em virtude do decurso do tempo.

O QUE A COAUD RECOMENDOU?

A exigência formal, nas futuras contratações e editais de seleção, dos conhecimentos técnicos e normativos mínimos previstos na Portaria CNJ nº 257/2022.

A inclusão, nas Ordens de Serviço ou em aditivos contratuais, de cláusulas que exijam a capacitação prévia dos profissionais no uso e integração da PDPJ-Br.

POR QUE A COAUD REALIZOU ESTE TRABALHO?

O trabalho foi realizado em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2025, aprovado pelo Decreto Judiciário nº 904, de 29 de novembro de 2024. A finalidade foi verificar o grau de implementação das recomendações da auditoria AUD-006/2022-CNF e acompanhar pontos críticos relacionados à aderência do TJBA à governança da PDPJ-Br, de modo a assegurar conformidade normativa, eficiência institucional e mitigação de riscos relacionados à tecnologia da informação.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA COAUD?

As principais conclusões em decorrência desse trabalho são as seguintes:

1. Do total de sete recomendações analisadas, apurou-se o seguinte panorama: três recomendações foram totalmente implementadas (42,9%); uma encontra-se em fase de implementação (14,3%); uma não implementada (14,3%) e duas foram consideradas prejudicadas (28,6%).
2. Dentre os pontos implementados pela SETIM, destacam-se: implementação de solução de monitoramento 24x7 para o sistema PJe, a adequação dos editais de concurso público da área de TIC e o desenvolvimento colaborativo de módulos alinhados à política da PDPJ-Br.
3. O ponto relevante não implementado refere-se à ausência de exigência formal, nas contratações de serviços de TIC, dos conhecimentos normativos da PDPJ-Br, estabelecidos na Portaria CNJ nº 257/2022. Essa inconsistência, já destacada no relatório da auditoria original, repetiu-se no contrato nº 95/2024, de prestação de serviço de solução de tecnologia da informação e comunicação de empresa especializada em desenvolvimento, manutenção, sustentação, testes e controle de qualidade de software, por alocação de perfil profissional de TI, firmado por adesão a uma ata

O monitoramento da comprovação de treinamentos ou certificações relacionados à PDPJ-Br .

A realização de avaliação formal dos riscos decorrentes da manutenção do contrato firmado por adesão à Ata de Registro de Preços, com posterior submissão dos resultados à Presidência do TJBA.

O acompanhamento da execução contratual, assegurando a inclusão efetiva do sistema PROJUDI no escopo de monitoramento contratado.

de registro de preço do Ministério da Gestão e Inovação, que não contempla as exigências da referida Portaria.

4. As recomendações consideradas prejudicadas referem-se a situações cuja continuidade não subsiste, em razão da extinção contratual de serviços ou da ausência de novas contratações nas mesmas condições. Tais circunstâncias inviabilizaram a análise quanto à implementação das recomendações correspondentes.

5. De forma geral, o Tribunal apresentou avanços significativos quanto à aderência aos normativos da PDPJ-Br, evidenciando esforços voltados à melhoria da governança de TIC, à padronização dos processos e à busca por conformidade institucional. Todavia, persistem fragilidades que requerem atenção da SETIM, sobretudo no que tange à formalização de exigências técnicas nas contratações, a fim de garantir a conformidade com os normativos do CNJ.